

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Fios de Sutura através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e especializadas do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

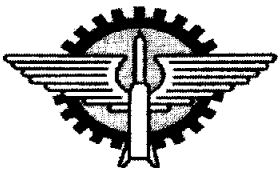
2.1. Trata-se da aquisição de Fios de Sutura para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses com o objetivo de atender as unidades Hospitalares e especializadas do Município de Parnamirim/RN.

2.2. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição dos fios de sutura, insumos imprescindíveis a uma assistência hospitalar que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. Informamos que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABS Poliglactina (PGLA) 0 com 70cm, com agulha de ½ x 40mm, cilíndrica.	UND	1.440
02	ABS Poliglactina (PGLA) 0 com 70cm, com agulha de ½ x 26mm, cortante.	UND	288
03	ABS Poliglactina (PGLA) 1 com 70cm, com agulha de ½ x 40mm, cilíndrica.	UND	1.440
04	ABS Poliglactina (PGLA) 3-0 com 70cm, com agulha de ½ x 36mm, cilíndrica.	UND	288
05	Fio Cat gut cromado 1-0 com 75cm, com agulha de ½ x 40mm, cilíndrica.	UND	8.640
06	Fio Cat gut cromado 2-0 com 75cm, com agulha de ½ x 26mm, cilíndrica.	UND	288
07	Fio Cat gut cromado 3-0 com 70cm, com	UND	432



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

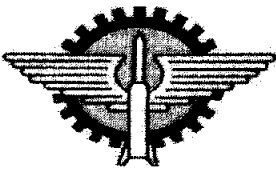


	agulha de 1/2 x 26mm, cilíndrica.		
08	Fio Cat gut cromado 4-0 com 70cm, com agulha de 1/2 x 40mm, cilíndrica.	UND	576
09	Fio Cat gut cromado 4-0 com 70cm, com agulha de 3/8 x 35mm, cilíndrica.	UND	288
10	Fio Cat gut simples 2-0 com 75cm, com agulha de 3/8 x 40mm, cilíndrica.	UND	6.360
11	Fio de nylon 0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 20mm, cortante.	UND	1.296
12	Fio de nylon 2-0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 40mm, cortante.	UND	2.448
13	Fio de nylon 3-0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 30mm, cortante.	UND	10.800
14	Fio de nylon 4-0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 30mm, cortante.	UND	4.560
15	Fio de nylon 5-0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 30mm, cortante.	UND	3.696
16	Fio de nylon 6-0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 20mm, cortante.	UND	2.256
17	Fio de poliéster/algodão 0 com 45cm, com agulha de 3/8 x 30mm, cilíndrica.	UND	1.440
18	Fio de poliéster/algodão 0 sem agulha.	UND	1.440
19	Fio de poliéster/algodão 2-0 com 75cm, com agulha de 3/8 x 30mm, cilíndrica.	UND	1.440
20	Fio de polipropileno 0 com 75cm, com agulha de 1/2 x 40mm, cilíndrica.	UND	1.440
21	Fio de polipropileno 2-0 com 75cm, com agulha de 1/2 x 40mm, cilíndrica.	UND	1.440
22	Fio de polipropileno 2-0 com 75cm, com agulha de 1/2 x 26mm, cilíndrica.	UND	288
23	Fio de polipropileno 3-0 com 75cm, com agulha de 1/2 x 26mm, cilíndrica.	UND	288
24	Fio de polipropileno 4-0 com 75cm, com agulha de 1/2 x 40mm, cilíndrica.	UND	288
25	Kit obstétrico de fios de sutura simples 2-0 com 2 agulhas cilíndricas de 1/2 x 30mm e 1/2 x 40mm e 1 cortante de 1/2 x 30mm.	UND	2.160

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização da CONTRATADA;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;**

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão das ordens de compra, notas de empenhos ou outros documentos equivalentes;

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

7.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

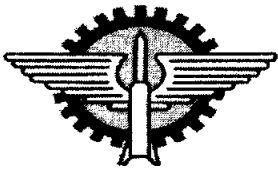
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**



- 8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 6.2;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

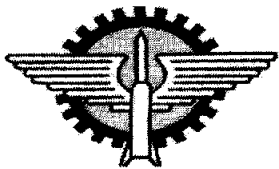
11.2. Tipo de Empenho: Estimativo

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2019.

Keizianny Salvador de Barros
CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS

Farmacêutica
Mat. 6.851 | CAF

Mat. 33.561

APROVADO
~~APROVADO O TERMO~~
~~DE REFERÊNCIA~~
~~QUESTÃO~~
Em 30/01/2020